



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
12298/2026	12296/2026	16/06/2026 15:37:54	16/06/2026 15:37:53

Tipo

IMPUGNACAO AO EDITAL (E)

Número

13/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MILENA CANAVESI CAMATARI

Interessado:

ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Ementa:

Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 14/2026: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500320038003000350039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500320038003000350039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário

Ana Paula Fernandes

Participante

Asae Serviços Elétricos LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 15:03 em 16/06/2026

anexo

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

_IMPUGNAÇÃO ASAE -DECLARAÇÃO DE FABRICANTE (6) (1).docx.pdf

VOLTAR

BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade/15_3 com o identificador 3500320035003400310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

https://sistema.bbmnet.com.br/impugnacoes/30e631e4-40d5-4b73-b513-f7f17d369634/consultar/ce3b6e46-e4ee-4db4-8846-1edea57eb449

1/1

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/ SP

PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2026

ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.502.808/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, 2775 - Andar G6 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-010, neste ato representada por sua representante legal infra-assinada, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Face do Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa pode impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



Considerando que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico está agendada para o dia 22 de junho de 2026, e que a presente peça está sendo protocolada em 16 de junho de 2026, evidencia-se a plena observância do prazo legal.

Este entendimento sobre a contagem do prazo é corroborado pela jurisprudência pátria¹. Desta forma, por ser tempestiva, a presente impugnação deve ser conhecida e seu mérito devidamente analisado.

2. DOS FATOS E DA EXIGÊNCIA RESTRITIVA

O edital do certame apresenta um conjunto de exigências que, isolada ou conjuntamente, violam os princípios da isonomia e da ampla competitividade, direcionando o resultado do processo. As ilegalidades apontadas são:

1. A obrigatoriedade de apresentação de Declaração do Fabricante;

As condições estabelecidas comprometem gravemente a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, além de violar o princípio da isonomia entre os licitantes, circunstâncias que serão devidamente demonstradas a seguir.

3. DO MÉRITO

3.1 DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

Além da especificação técnica restritiva, o edital impõe a apresentação de Declaração do Fabricante como requisito de habilitação. Tal exigência é manifestamente ilegal e tem sido reiteradamente combatida pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

REPRESENTAÇÃO. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.
PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE
REDE. EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO
FABRICANTE COMO CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO

¹ Tribunal de Justiça do Mato Grosso TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1017761-73.2025.8.11.0000



TÉCNICA. APTIDÃO, EM TESE, PARA RESTRINGIR A COMPETITIVIDADE DO CERTAME. PRECEDENTES DO TCU. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE NO CASO CONCRETO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA A CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PERIGO DA DEMORA REVERSO. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. CIÊNCIA DA IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. - A exigência, como critério de qualificação técnica, de declaração emitida pelo fabricante do software e hardware ofertado comprovando estar o licitante devidamente apto a comercializar, instalar, configurar e dar suporte técnico a seus produtos, contraria o princípio da competitividade, o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência deste Tribunal. (TCU - RP: 20612023, Relator: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 04/10/2023)

A exigência de tal documento restringe o caráter competitivo do certame, pois transfere ao fabricante o poder de escolher, de forma arbitrária e com base em critérios puramente comerciais, quais empresas poderão participar da licitação.

O TCU já se posicionou diversas vezes no sentido de que exigências como "declaração de fornecedor" ou "carta de solidariedade" são indevidas e não justificadas, configurando irregularidade no certame

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 62 a 70, elenca de forma exaustiva os documentos que podem ser exigidos para fins de habilitação. A Declaração de Fabricante não consta nesse rol, tratando-se, portanto, de uma inovação ilegal do edital que viola a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação.



4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a empresa Impugnante requer a Vossa Senhoria:

- a) O acolhimento da presente impugnação, para que sejam reconhecidas as ilegalidades das seguintes exigências do edital: 1. A obrigatoriedade de apresentação de "Declaração do Fabricante";
- b) A suspensão do certame para a devida análise e correção do instrumento convocatório;
- c) A retificação do edital, com a exclusão da referida exigência ou sua adequação para especificações técnicas padrão de mercado, que permitam a participação do maior número possível de licitantes, garantindo a ampla competitividade;
- d) A posterior republicação do edital com as devidas correções e a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 16 de junho de 2026.



Ana Paula Fagundes
Representante Legal

ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500320035003400310039003A005000

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **16/06/2026 15:37**

Checksum: **42A87B9DD34432E0B237421D3F87F2F47A2AB5440C40B5D45689453C033FA3B6**





Mogi Guaçu, 16 de junho de 2026.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12298/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 13/2026

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 14/2026: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Protocolização de impugnação ao Edital, recebida através do portal BBMNET Licitações.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Protocolo Automático





Mogi Guaçu, 16 de junho de 2026.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: DRH - Diretoria

Referencia:

Processo: nº 12298/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 13/2026

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 14/2026: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Ao Departamento de Recursos Humanos

Trata-se de **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026**, apresentada por meio eletrônico na plataforma **BBMNET Licitações** pela empresa **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.502.808/0001-05**.

Considerando que a **matéria envolve requisitos técnicos da contratação em questão**, encaminho os autos a este Departamento, responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação.

Ressalto que, **após a manifestação**, os autos deverão ser **remetidos à Secretaria de Assuntos Jurídicos**, para emissão do respectivo **parecer jurídico**, antes da decisão final.

Registra-se, ainda, que **o processo licitatório contendo o edital e todos os documentos pertinentes encontra-se relacionado a este**, para **consulta**, sempre que necessário, a fim de subsidiar a análise e a decisão sobre a impugnação.

Saliento, por fim, a **necessidade de urgência**, tendo em vista que o **art. 164, parágrafo**





único, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a resposta à impugnação deve ser disponibilizada **em até 3 (três) dias úteis**, observando-se o limite do dia útil anterior à abertura do certame, **prevista para 22/06/2026 (segunda-feira)**.

Caso não seja possível concluir a análise dentro do prazo legal, deverá ser **adotada a medida de suspensão da licitação** até a decisão definitiva sobre a impugnação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MILENA CANAVESI CAMATARI
Coordenador(a) de Pregão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200390037003000340039003A005400

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **16/06/2026 15:40**

Checksum: **0AF113712FEE349F24351D1F18DDD1F3376116D79E7E4527C41A9C5C5DEE5053**





Mogi Guaçu, 17 de junho de 2026.

De: DRH - Diretoria

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12298/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 13/2026

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 14/2026: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Inserido manifestação quanto a impugnação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

TANIA CRISTINA JANUARIO
Secretário(a) Adjunto(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200390037003000350032003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA JANUARIO** em **17/06/2026 10:38**

Checksum: **178AFB34D9FC26F69A419AF40AF7D554E191F2C42C1883EE34B9018B0B2C5341**





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Processo Administrativo nº 12.298/2026

Impugnação ao Edital nº 13/2026

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Impugnante: ASAE Serviços Elétricos Ltda.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, por meio da qual se requer a exclusão de suposta exigência de apresentação de “Declaração do Fabricante” como requisito de habilitação técnica.

Considerando que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta-se pelo seu conhecimento.

I – DO MÉRITO

A impugnante sustenta que a exigência de declaração emitida pelo fabricante permitiria que terceiro escolhesse quais empresas estariam autorizadas a participar do certame, restringindo indevidamente a competitividade.

Após análise do edital e de seus anexos, não foi localizada exigência de “Declaração do Fabricante” como documento de habilitação técnica.

O Anexo III do edital, relativo à habilitação, não exige autorização discricionária do fabricante para participação no procedimento.

O item 02 da Prova de Conceito menciona certificado de licença de software como detentor, revendedor ou sublicenciador, conforme a condição do proponente. Tal disposição busca verificar a regularidade do licenciamento e a legitimidade de fornecimento da solução, não se confundindo com carta de autorização emitida pelo fabricante para permitir a participação da empresa na licitação.

Além disso, a Prova de Conceito ocorre após a análise da proposta e da habilitação, não integrando o rol de documentos de habilitação técnica.

Portanto, a impugnação parte de premissa que não encontra correspondência literal no instrumento convocatório.

Diante do exposto, este Departamento manifesta-se:

1. pelo conhecimento da impugnação, por ser tempestiva;
2. no mérito, pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, uma vez que o edital não contém a exigência de “Declaração do Fabricante” como requisito de habilitação técnica nos termos apontados pela impugnante;

Encaminhem-se os autos à Comissão Municipal de Licitações e, posteriormente, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise jurídica.

Tânia Cristina Januário
DRH - Secretária Adjunta



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500320038003700390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA JANUARIO** em **17/06/2026 10:38**

Checksum: **2A884112F162DE5366C43587C77B32B86AD0365376F88E47B707E6319ABE60DD**





Mogi Guaçu, 17 de junho de 2026.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Referencia:

Processo: nº 12298/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 13/2026

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 14/2026: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências conforme despacho em anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MILENA CANAVESI CAMATARI
Coordenador(a) de Pregão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200390037003500390038003A005400

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **17/06/2026 11:44**

Checksum: **D8E7C688215099ED52E47CEBA9517D3902FA54DA99321B4F76DB744C3546DAB0**





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 11.251/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.

Senhor Secretário e Procuradores Municipais,

Trata-se de **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026**, apresentada por meio eletrônico na plataforma **BBMNET Licitações** pela empresa **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.502.808/0001-05.

Considerando que a **matéria envolve requisitos técnicos da contratação em questão**, o processo foi encaminhado à unidade requisitante, responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, para análise e manifestação.

Em resposta, a servidora **Sra. Tânia Cristina Januário**, apresentou seus esclarecimentos e conclusões, conforme consta na **peça 4.2** dos autos.

Destaca-se que esta Pregoeira e a Comissão Municipal de Licitações, por não deterem o conhecimento técnico específico necessário para uma análise aprofundada dos argumentos apresentados, devem abster-se de emitir juízo conclusivo sobre questões de natureza eminentemente técnica, por extrapolarem sua esfera de competência.

Diante disso, encaminho os autos a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para apreciação e emissão de parecer jurídico, a fim de subsidiar a decisão proferida pela unidade requisitante quanto à impugnação apresentada.

Milena Canavesi Camatari

Pregoeira/Agente de Contratação - Portaria 26/2026

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500320038003900310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **17/06/2026 11:44**

Checksum: **A2A48191F34CBD687E992BF342C155000049365AE808A1546A15216091B13D72**





Mogi Guaçu, 17 de junho de 2026.

De: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Para: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Referencia:

Processo: nº 12298/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 13/2026

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 14/2026: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para análise e parecer.

SAJ/DAA/Em, 17 de junho de 2026.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO
Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200390037003700300039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO** em **17/06/2026 14:40**

Checksum: **CC22803EC7A109EEE9267386FFA2805381F7ED6C143A59E6B97D1F7B222D8695**





Mogi Guaçu, 19 de junho de 2026.

De: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária
Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12298/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 13/2026

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 14/2026: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Mariana Almeida de Azevedo
Assessor I



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200390037003900380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Mariana Almeida de Azevedo** em 19/06/2026 13:01

Checksum: **A10C3A4577C7DE1B78D4F8C35DEE1D077EE29FE1CB1482EF172BD59904DCCB22**



Folha de Informação e Despacho – FID	PROC. Nº 12298/2026
	DATA: 19/06/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU (PMMG)
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS (SAJ)
DIVISÃO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA (DCAT)

SAJ/DCAT

À Comissão Municipal de Licitação.

Senhor(a) Presidente:

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, apresentada por meio eletrônico na plataforma BBMNET Licitações pela empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.502.808/0001-05, cujo objeto é a **locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento** esclarecemos o quanto segue:

Inicialmente, é importante consignar que a **análise técnica do objeto pretendido, sua descrição/qualificação e demais exigências, são de exclusiva competência e responsabilidade da própria Pasta requisitante**, que elabora um estudo prévio para confecção do Edital, buscando a melhor consecução do interesse público.

Acerca da possibilidade jurídico/legal da pretensão, destacamos que a Lei nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seu artigo 164, estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, conforme segue:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou



para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”*

Todavia, em análise das alegações apresentadas pela requerente **não verificamos, aparentemente, controvérsias jurídicas/legais a serem dirimidas por esta SAJ**, que tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração (técnico e financeiro), pressupondo que os estudos técnicos para confecção do Edital tenham sido objeto de exaustiva análise pelos departamentos competentes, órgãos de gestão do contrato e por técnicos especializados na análise da documentação encartada.

Diante do exposto, considerando o caráter eminentemente técnico da matéria impugnada, acompanhamos *in integro*, o Parecer expedido pela Pasta Gestora a fls. 15/16, **que deliberou pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL do pedido:**

(...)

“Após análise do edital e de seus anexos, não foi localizada exigência de “Declaração do Fabricante” como documento de habilitação técnica. O Anexo III do edital, relativo à habilitação, não exige autorização discricionária do fabricante para participação no procedimento. O item 02 da Prova de Conceito menciona certificado de licença de software como detentor, revendedor ou sublicenciador, conforme a condição do proponente. Tal disposição busca verificar a regularidade do licenciamento e a legitimidade de fornecimento da solução, não se confundindo com carta de autorização emitida pelo fabricante para permitir a participação da empresa na licitação. Além disso, a Prova de Conceito ocorre após a análise da proposta e da habilitação, não integrando o rol de documentos de habilitação técnica. Portanto, a impugnação parte de premissa que não encontra correspondência literal no instrumento convocatório. Diante do exposto, este Departamento



manifesta-se: 1. pelo conhecimento da impugnação, por ser tempestiva; 2. no mérito, pela sua IMPROCEDÊNCIA, uma vez que o edital não contém a exigência de “Declaração do Fabricante” como requisito de habilitação técnica nos termos apontados pela impugnante.”

Outrossim, do ponto de vista jurídico/legal, não se verificam óbices à continuidade do Certame, consoante o disposto na legislação vigente.

É s.m.j., por ora, o Parecer.

Dra. Mariana Almeida de Azevedo

Assessora I-OAB/SP 215.056

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME IMPRESSÃO NA MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO

Dra. Gisele dos Santos Oliveira Pereira

Procuradora do Município-OAB/SP 384.420

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME IMPRESSÃO NA MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO

Dr. João Valério Moniz Frango

Secretário dos Assuntos Jurídicos -OAB/SP 289.776

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME IMPRESSÃO NA MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500330031003100380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mariana Almeida de Azevedo** em 19/06/2026 13:01

Checksum: **034D5BA61837A6899FD843AE1A693276FFFA96846EABC762E74542658D1E6BA8**

Assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO** em 19/06/2026 13:15

Checksum: **80C8DA5946A145FFAC40072BCFFA214856B71F83E245C343C8DA9333225729BF**

Assinado eletronicamente por **GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA** em 22/06/2026 12:29

Checksum: **7C27A10E460AF132703344992AFCEBB029AF99FDB899EA0936BD3DCB94DAB91A**





Mogi Guaçu, 22 de junho de 2026.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12298/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 13/2026

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 14/2026: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Juntada de documento: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MILENA CANAVESI CAMATARI
Coordenador(a) de Pregão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003300300030003000310036003A005400

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **22/06/2026 13:51**

Checksum: **D700EA5FB76DE2BE73C6ED4795BF6C24A03E43766B828FB053D510AE72E34360**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 11.251/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.

Em análise à impugnação apresentada pela empresa **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.502.808/0001-05, verifica-se que a irresignação se fundamenta na alegação de que o instrumento convocatório exigiria a apresentação de “Declaração do Fabricante” como requisito de habilitação técnica, circunstância que, segundo a impugnante, configuraria restrição indevida à competitividade do certame.

A matéria foi submetida à apreciação da Pasta Requisitante, que concluiu pela improcedência da impugnação, consignando que não existe, no edital ou em seus anexos, exigência de apresentação de “Declaração do Fabricante” para fins de habilitação técnica. Consta da manifestação técnica que o Anexo III do edital não prevê autorização discricionária do fabricante para participação no certame e que a exigência constante do item 02 da Prova de Conceito refere-se apenas à comprovação da regularidade do licenciamento do software, na condição de detentor, revendedor ou sublicenciador, não se confundindo com carta de autorização para participação na licitação.

Ressaltou-se, ainda, que a Prova de Conceito é etapa posterior à análise das propostas e da habilitação, não integrando o rol de documentos exigidos para qualificação técnica, razão pela qual a impugnação parte de premissa que não encontra correspondência no instrumento convocatório.

Submetida a questão à Secretaria de Assuntos Jurídicos, esta acompanhou integralmente o entendimento da Pasta Gestora, destacando que a controvérsia possui natureza eminentemente técnica e que não foram identificados vícios ou irregularidades capazes de comprometer a legalidade do certame, manifestando-se, igualmente, pela improcedência do pedido formulado.

Diante do exposto, acolho integralmente as manifestações técnica e jurídica, que passam a integrar a presente decisão para todos os fins, **CONHEÇO** da impugnação, por ser tempestiva, e, no mérito, **JULGO-A IMPROCEDENTE**, mantendo-se integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026.

Comissão Municipal de Licitações, 22 de junho de 2026.

Milena Canavesi Camatari

Agente de Contratação / Pregoeira - Portaria 26/2026

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330032003300300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 31

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500330032003300300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **22/06/2026 13:49**

Checksum: **322E72E9F5B47DD1405828FC83F8E8EB875666862238C6384E10CDA43B92B5DD**





Mogi Guaçu, 22 de junho de 2026.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12298/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 13/2026

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 14/2026: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Juntam-se aos autos os documentos referentes à divulgação do resultado da impugnação.

Considerando a suspensão do Pregão Eletrônico nº 14/2026 em 18/06/2026, não foi possível disponibilizar a resposta à impugnação diretamente na plataforma BBMNET Licitações. Assim, foi publicado na plataforma o aviso de suspensão do certame, com a informação de que as respostas aos pedidos de impugnação seriam disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no endereço <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacao/898/pregao-eletronico.html>.

Procede-se à presente juntada para registro e regular instrução dos autos.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)





MILENA CANAVESI CAMATARI
Coordenador(a) de Pregão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003300300031003300360037003A005400

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **22/06/2026 14:02**

Checksum: **A5323A3D0A95F4AB4D64CC1D69AC981E6B1C9FF954084EA1D7176CCC44D61A53**



f (https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu) @ (https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu/)

▶ (https://www.youtube.com/@prefeituramogiguacu)

🔗 e-SIC (https://gpmogimogiguacu.intertecsolucoes.com.br/GPMODMGG/f?p=205:100210:::::P0_ENTIDADE:1)

🔗 Ouvidoria (https://gpmogimogiguacu.intertecsolucoes.com.br/GPMODMGG/f?p=205:100110:::::P0_ENTIDADE:1)

🔗 Portal da Educação (http://mogiguacu.educaon.com.br/) 📰 Diário Oficial (/diario.html) 🖱️ Portal de Serviços (https://digital.mogiguacu.sp.gov.br)



HOME A CIDADE SECRETARIAS SERVIÇOS DOWNLOADS LICITAÇÕES TRANSPARÊNCIA

SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 14/2026 - SUSPENSO - "SINE DIE"

Processo licitatório número: 11.251/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação 145 (cento e quarenta e cinco) Coletores de Ponto com reconhecimento facial e biométrico, com fonte de alimentação e nobreak, softwares de gestão de ponto (100% Web em cloud computing), incluindo instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento, com integração com o sistema de folha de pagamento

Expira em: 22/06/2026

Documentos Disponíveis para download:

📄 PE 14/2026-EDITAL (https://mogiguacu.sp.gov.br/web/downloadfile.php?COD_LICITA=3288)

📄 AVISO DE SUSPENSÃO (https://mogiguacu.sp.gov.br/web/downloadfile.php?COD_LICITA=3309)

📄 Processo de Impugnação_ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (https://mogiguacu.sp.gov.br/web/downloadfile.php?COD_LICITA=3313)

[voltar \(/licitacoes.html\)](#)

OUTRAS LICITAÇÕES ▶

[CANCELADAS OU SUSPENSAS \(/licitacoes-desativadas.html\)](#)

[FINALIZADAS \(/licitacoes-finalizadas.html\)](#)

COMPARTILHE ▶

f Facebook

(https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

@ Instagram

(https://www.mogiguacu.sp.gov.br/prefeituramogiguacu/autenticar_documento_em_https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade_com_o_identificador_3500330032003300320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Solicitação respondida

Nome do Usuário

Ana Paula Fernandes

Participante

Asae Serviços Elétricos LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 15:03 em 16/06/2026, última edição às 15:18 em 18/06/2026

anexo

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

_IMPUGNAÇÃO ASAE -DECLARAÇÃO DE FABRICANTE (6) (1).docx.pdf

Nome do Usuário

Milena Canavesi Camatarl

Participante

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Resposta

Resposta criada às 15:18 em 18/06/2026

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 14/2026 encontra-se suspenso ("sine die"), conforme Aviso de Suspensão anexo, em virtude da necessidade de análise técnica dos questionamentos formulados nas impugnações apresentadas, bem como da reavaliação dos requisitos constantes do Termo de Referência, visando resguardar o interesse público e a isonomia entre os licitantes. As respostas aos pedidos de impugnação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no endereço <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacao/898/pregao-eletronico.html>.

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS

AVISO DE SUSPENSÃOassinado.pdf

VOLTAR

BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM

Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/licitacao/898/pregao-eletronico.html> para verificar a autenticidade com o identificador 3500330032003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1/1